



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 281/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre a remuneração do Conselheiros
Tutelares do Município de Pajeú do Piauí,
conforme específica.*

O Prefeito do Município de Pajeú, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Pajeú do Piauí.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto com a finalidade de realizar o reajuste anual da remuneração a que se refere o *caput*, utilizando como percentual o mesmo fixado para reajuste do salário mínimo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal ficando autorizado ao Poder Executivo a promover as alterações orçamentárias necessárias para execução dessa lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos atos de ordenação de despesas praticados a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, em 25 de abril de 2025.

[Assinatura]
Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. 281/2025, nesta secretaria, aos Vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2025. (25/04/2025).

[Assinatura]
Irisneide Vieira Pereira da Silva
Chefe de Gabinete